

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 42325212 – REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 – AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

ATA DE ESCLARECIMENTOS – 26/06/2006

NÚMERO	PERGUNTA FORMULADA PELA LICITANTE	RESPOSTA DA COMPANHIA DO METRÔ
1	<p>DIRETRIZES TÉCNICAS PARA CONCESSÃO DA LINHA 4 - AMARELA - IC-4.89.XX.XX/300-001 Rev. B, Item 3.7 - INÍCIO DA CONCESSÃO -: "Quando do início da operação comercial deverá ser elaborado um documento em conjunto entre a CONCESSIONÁRIA e a COMISSÃO DE CONCESSÃO onde serão discriminadas as condições de aceitação dos sistemas e obras civis fornecidos pelo PODER CONCEDENTE para o atendimento dos requisitos mandatórios da CONCESSÃO."</p> <p>Entendemos que, nas datas efetivas de início das operações comerciais das fases 1 e 2, quando também terão início efetivo as atividades de Manutenção destas fases, o Poder Concedente deverá assegurar que ocorrerá o início do Período de Garantia do Fabricante de todos os equipamentos e/ou sistemas sob sua responsabilidade implantados nas fases 1 e 2. Favor confirmar nosso entendimento.</p>	<p>O período de Garantia terá início a partir da data de aceitação dos sistemas.</p>
2	<p>Se durante a Concessão revelar-se que a demanda, em qualquer trecho, ultrapassa a capacidade projetada de 60.000 passageiros/hora-sentido (valor máximo, segundo o Edital Anexo 1 item 2.3 e item 10.1), qual é a posição do Poder Concedente em relação ao nível de conforto, tendo em conta que o Sistema de Transporte está dimensionado para um tráfego máximo de 60.000 passageiros/hora-sentido?</p>	<p>O nível de conforto será observado até o limite da capacidade projetada.</p>
3	<p>Favor confirmar que a exigência relativa a manter-se durante as horas-vale (fora das horas de transição) de 2 passageiros/m² constitui um valor médio, i.e., o valor médio medido em um período cotidiano de 11 a 12 horas.</p>	<p>Não será considerada a média durante o horário de vale. O padrão de conforto (2 passageiros em pé/m²) deverá ser mantido durante todo o horário de vale, que corresponde aos períodos que excluem os horários de pico e as transições vale-pico e pico-vale (o período de 90 minutos antes do início e após o término do pico), quando é admitida a lotação entre 2 a 6 passageiros em pé/m².</p> <p>Vide, ainda, resposta 71 da Ata de Esclarecimentos de 23/02/2006</p>

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 42325212 – REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 – AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

ATA DE ESCLARECIMENTOS – 26/06/2006

NÚMERO	PERGUNTA FORMULADA PELA LICITANTE	RESPOSTA DA COMPANHIA DO METRÔ
4	<p>Plano de negócios: O cálculo dos fluxos de caixa operacional e do acionista, constantes do Plano de Negócios (tabela "Demonstração do Resultado e Fluxo de Caixa"), estão corretos? Em caso negativo, favor indicar a fórmula correta de cálculo tanto para o Fluxo de Caixa Operacional quanto para o Fluxo de Caixa do Acionista.</p>	<p>Deverão ser preenchidos os dados tal como constantes do modelo do Anexo II, dados estes suficientes e necessários para o cálculo do Fluxo de Caixa Operacional. Para fins de cálculo da Taxa Interna de Retorno <i>do Fluxo de Caixa Operacional</i>, o PODER CONCEDENTE tomará por base os dados informados pela PROPONENTE, segundo a seguinte metodologia:</p> <ul style="list-style-type: none"> (+) Receita Líquida (-) Custos e Despesas Operacionais (-) Provisão para CS e IR (-) Investimentos (-) Despesas Pré-operacionais <p>Adicionalmente à apresentação dos quadros do Anexo II, poderá a PRPONENTE, facultativamente, apresentar também o cálculo tal como procederá o PODER CONCEDENTE, para a demonstração da Taxa Interna de Retorno do Fluxo de Caixa Operacional.</p>
5	<p>Plano de negócios: De que forma devem ser demonstrados o WACC e CAPM?</p>	<p>Deverá ser explicitado o custo do capital do projeto com base na metodologia do CAPM e deverão ser demonstrados todos os fatores do CAPM utilizados no cálculo (Beta, Taxa de Risco Zero, Prêmio de Risco, Risco País)</p>
6	<p>Plano de negócios: O quadro "Encargos Financeiros Líquidos" solicita o detalhamento das receitas financeiras. De que forma devem ser detalhadas?</p>	<p>O detalhamento das receitas financeiras deverá obedecer a nomenclatura do plano de contas adotado pela PROPONENTE.</p>
7	<p>Plano de negócios: Os "Juros Sobre Financiamentos", constante do quadro "Encargos Financeiros Líquidos", contempla o desembolso "caixa" de juros? Favor confirmar este entendimento.</p>	<p>No quadro ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS, deverá ser apontada a Despesa Financeira por competência (não é efeito "caixa"). Os desembolsos referentes à dívida (efeito "caixa") deverão ser apresentados no quadro SERVIÇO DA DÍVIDA.</p>

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 42325212 – REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 – AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

ATA DE ESCLARECIMENTOS – 26/06/2006

NÚMERO	PERGUNTA FORMULADA PELA LICITANTE	RESPOSTA DA COMPANHIA DO METRÔ
8	Plano de negócios: O "Total Encargos Financeiros Líquidos" contempla o somatório de "Juros sobre Capital Próprio", "Despesas Financeiras" e "Receitas Financeiras". Favor confirmar.	O entendimento não está correto. Deverão ser somados, também, os "Juros sobre Financiamentos" visto que no item "Despesas Financeiras" não deverão ser contemplados tais juros.
9	Plano de negócios: De que forma deverão ser detalhadas as despesas financeiras (item do quadro "Encargos Financeiros Líquidos")?	O detalhamento das despesas financeiras deverá obedecer a nomenclatura do plano de contas adotado pela PROPONENTE, ressalvado o disposto na resposta 8.
10	Plano de negócios: Em que tabela do plano de negócios deverão ser apropriados os Juros Contabilizados (pagos ou não) durante a construção? Na tabela de Despesas Pré-Operacionais? Favor confirmar.	Todos os gastos incorridos na fase de construção deverão ser apropriados na Tabela de "Despesas Pré-operacionais".
11	Plano de negócios: O quadro "Investimentos / Fontes" solicita o detalhamento de fontes de recursos e quantitativos. A que se referem os "quantitativos"?	Se refere ao número de unidades do item a ser detalhado (ex. quantidade de trens no item Material Rodante ou percentual correspondente ao valor total do item respectivo).
12	Plano de negócios: O total de investimentos não engloba somente gasto com Material Rodante e Sistemas. Entendemos que esta diferença deverá ser explicitada no quadro "Despesas Pré-Operacionais". Favor confirmar.	Caso o proponente entenda que deverá efetuar outros investimentos, este deverá detalhá-los no quadro INVESTIMENTOS / FONTES.
13	Plano de negócios: O quadro "Capital Social" não menciona em que linha deverão ser demonstradas eventuais reduções de capital. Entendemos que a linha "Integralizado no Ano" também deverá demonstrar eventuais reduções de capital. Nosso entendimento está correto?	Se houver eventuais reduções de capital, deverão ser demonstradas em item específico no quadro "Capital Social".
14	Plano de negócios: O item "Premissas" ao término do Plano de Negócios solicita que as premissas adotadas no plano deverão ser listadas. Que premissas adicionais, além das apresentadas nas tabelas, deverão ser explicitadas?	Outras premissas que o proponente julgue relevantes para o entendimento do Plano de Negócios apresentado. Como exemplo podemos citar premissas macro-econômicas.

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 42325212 – REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 – AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

ATA DE ESCLARECIMENTOS – 26/06/2006

NÚMERO	PERGUNTA FORMULADA PELA LICITANTE	RESPOSTA DA COMPANHIA DO METRÔ
15	Plano de negócios: Que data-base deverá ser considerada para confeccionar o Plano de Negócios?	Vide resposta 20 da Ata de Esclarecimentos de 23/02/2006.
16	Plano de negócios: Entendemos que não necessariamente deveremos assumir, como premissa de demanda do Plano de Negócios, a demanda de referência do Edital. Nosso entendimento está correto?	O entendimento não está correto. Vide o item premissas do Anexo II – Plano de Negócios.
17	A receita gerada entre a data de início da operação parcial e a data de operação plena pertencerá à Concessionária?	Sim.
18	Como será aferida a demanda nos 6 primeiros meses de operação?	Não haverá aferição de demanda diferenciada para os 06 primeiros meses de operação.
19	<p>O item 9.1. da Minuta do Contrato estabelece que o futuro SISTEMA DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA ficará responsável pela arrecadação integral, controle, aferição e gerenciamento de todos os valores recebidos pela venda do direito de viagem no sistema metro-ferroviário, seja através do Bilhete Único da SPTrans ou do outro que vier a substituí-lo, ou através de bilhetes Edmonson da COMPANHIA DO METRÔ e da CPTM.</p> <p>É fato que a CPTM, por intermédio da Companhia Paulista de Parcerias – CPP, está concluindo a estruturação de Fundo de Investimento em Direito Creditórios – FIDC, tendo como lastro as receitas futuras originadas pela CPTM pela venda exclusivamente de bilhetes Edmonson em determinadas estações e dias previamente definidos, durante período certo de tempo. Tais receitas serão cedidas em caráter definitivo pela CPTM ao FIDC.</p> <p>Favor confirmar se as receitas assim cedidas ao FIDC pela CPTM estarão realmente excluídas do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA, podendo ser recolhidas nos postos de arrecadação por mecanismo próprio de coleta, que permita o seu ingresso direto em conta bancária de titularidade do FIDC ou de seu administrador.</p>	<p>Sim. O entendimento externado está correto, desde que a cessão definitiva ocorra antes da instalação do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA. Vale esclarecer ainda que o único FIDC envolvendo receitas futuras da CPTM, atualmente em fase de estruturação e como noticiado na imprensa e tornado público através da publicação de extrato de convênio entre a CPTM e a CPP, prevê a captação de cerca de R\$ 200 milhões, mediante a emissão de quotas seniores e quotas subordinadas, com prazo de amortização estimado em até 6 (seis) anos. Por outro lado, a COMPANHIA DO METRÔ não disporá de suas receitas tarifárias, por qualquer forma, até a instalação do SISTEMA DE ARRECADAÇÃO CENTRALIZADA.</p>

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 42325212 – REPUBLICAÇÃO - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA LINHA 4 – AMARELA DO METRÔ DE SÃO PAULO, ABRANGENDO DE LUZ ATÉ TABOÃO DA SERRA.

ATA DE ESCLARECIMENTOS – 26/06/2006

NÚMERO	PERGUNTA FORMULADA PELA LICITANTE	RESPOSTA DA COMPANHIA DO METRÔ
20	<p>O item 12.4 da Minuta de Contrato prevê que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro a pedido da CONCESSIONÁRIA deverá necessariamente considerar em favor do PODER CONCEDENTE, entre outras coisas, “os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA”.</p> <p>Pergunta-se como o Poder Concedente procederá para aferir a existência de ganhos econômicos nessa hipótese e computá-los no âmbito do pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>Os ganhos econômicos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA somente serão considerados a favor do PODER CONCEDENTE, caso a CONCESSIONÁRIA apresente solicitação formal de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento em situações expressamente autorizadas no CONTRATO DE CONCESSÃO.</p> <p>A existência de ganhos econômicos pressupõe que tenha havido reestruturação da dívida contraída pela CONCESSIONÁRIA e informada ao PODER CONCEDENTE, para cumprimento das obrigações de investimento previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, seja mediante repactuação, celebração de novos financiamentos em substituição de outros mais onerosos, ou qualquer outra forma jurídica ou estrutura financeira que permita a redução dos encargos de financiamentos anteriores.</p> <p>O ganho econômico será calculado levando-se em conta o valor presente líquido (VPL) da economia financeira obtida pela CONCESSIONÁRIA, durante todo o período (passado e futuro) em que vigoraram ou vigorarão as novas condições de financiamento, computando-se em favor do PODER CONCEDENTE a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante assim apurado.</p> <p>O cálculo do VPL utilizará a taxa de desconto equivalente à taxa interna de retorno (TIR) prevista para o fluxo de caixa operacional no Plano de Negócios da proposta apresentada na fase de licitação</p>

DÓRIS L. C. VASCONCELOS
Coordenadora

OSCAR WOLFF
Gerente de Contratações e
Compras em Exercício